

Alpinópolis (MG), em 18 de junho de 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei n.º 023/2021 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei 023/2021 para atender ao disposto no § 2º, do artigo 41 da Lei n.º 2.239 de 02 de julho de 2020 (“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2021 e dá outras providências”).

Este Projeto de Lei tem por objetivo criar rubrica orçamentária, para possibilitar o uso de numerário recebido através FUNDEB junto ao Departamento Municipal de Educação.

Serão adquiridos equipamentos tecnológicos, material permanente para as escolas municipais, além da reforma e ampliação do DEMEC e escolas municipais.

O valor já está em conta bancária do FUNBEB, referente ao superávit do ano 2020, demandando urgência na aprovação desta proposição, haja vista a necessidade de aquisição de equipamentos tecnológicos e material permanente para as escolas municipais, além da reforma e ampliação do DEMEC e escolas municipais.

Contando com a aprovação do incluso Projeto, **em regime de urgência**, renovo meus protestos de estima e consideração.


RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Alex Cavalcante Gonçalves
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis/MG
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito Especial por superávit, no valor de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), às seguintes dotações:

02.04.02 - Departamento Municipal de Educação e Cultura
12.361.1202.1.076 – Estruturação da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações R\$ 173.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 166.000,00
Fonte –219 Transferências do Fundeb para aplicação em outras despesas da educação básica (Fundeb 30%)

02.04.02 - Departamento Municipal de Educação e Cultura
12.365.1203.1.077 – Estruturação da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil
449051 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00
Fonte –219 Transferências do Fundeb para aplicação em outras despesas da educação básica (Fundeb 30%)

Art. 2º Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020 - Fonte –219 Transferências do Fundeb para aplicação em outras despesas da educação básica (Fundeb 30%), no valor de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), nos moldes do disposto no art. 43, §1º, I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam modificadas o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e a Lei Municipal nº 2.239/2020, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º no limite de 20%.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 18 de junho de 2021.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS/MG
04
W
Assessor

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei nº 023, de 18 de junho de 2021 que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial à dotação que menciona e dá outras providências”.

Especificação	2021	2022	2023
Presente despesa	R\$469.000,00	-	-
Previsão Orçamentária	R\$ 49.707.000,00	R\$ 51.943.815,00	R\$ 54.281.286,67
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,9435%	-	-


Elisângela Nascimento Vilela
CRC MG 112269/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG
FL(ões) <u>05</u>
<u> </u>
<u> </u>
<i>RS</i>
Servidor

Declaração

2
Declaramos, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2021, e compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 18 de junho de 2021.

Rafael
Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito do Município de Alpinópolis/MG